

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

A necessidade de contratação de uma empresa para realizar concursos públicos e processos seletivos no âmbito municipal decorre da demanda contínua por novos profissionais para suprir vacâncias nos quadros de pessoal efetivo e atender situações emergenciais, como licenças, férias e outras eventualidades. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a investidura em cargos e empregos públicos, exceto para os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público ou teste seletivo. Diante disso, a administração pública precisa assegurar que o processo de seleção seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial, o que muitas vezes exige a contratação de uma empresa especializada.

Organizar um concurso público envolve uma série de desafios técnicos e logísticos que nem sempre podem ser gerenciados adequadamente pelos servidores municipais, cujo foco principal deve estar voltado para as funções cotidianas da administração. Empresas especializadas possuem expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração dos editais e provas até a logística de aplicação e correção. Ao delegar essas responsabilidades a uma entidade externa, o município não apenas garante o cumprimento de todas as exigências legais e normativas, mas também assegura a qualidade e precisão necessárias em cada etapa do concurso.

A imparcialidade é outro fator crucial nesse contexto. Quando a administração pública contrata uma empresa independente, reduz significativamente o risco de influências indevidas ou favoritismo no processo seletivo. A empresa contratada, por atuar sem vínculo direto com os candidatos e servidores locais, oferece garantias de que as avaliações serão conduzidas de maneira justa e neutra, fortalecendo a credibilidade do concurso e, consequentemente, da própria administração pública.

A eficiência operacional também é um aspecto vital. A logística envolvida na realização de um concurso público é complexa e demanda uma coordenação precisa, desde a preparação dos locais de prova até a distribuição segura dos materiais e a gestão de informações sigilosas. Empresas especializadas dispõem de recursos tecnológicos e humanos que permitem a execução dessas tarefas com maior rapidez e menor margem de erro. Assim, a administração pública pode concentrar seus esforços em áreas prioritárias, enquanto confia a execução técnica do concurso a profissionais qualificados.

Do ponto de vista legal, a realização de concursos públicos é cercada por uma série de requisitos que devem ser observados com rigor. As empresas especializadas não só conhecem essas normas, mas também têm experiência na aplicação de procedimentos que garantem a conformidade em todas as fases do concurso. Isso inclui desde o atendimento a critérios de acessibilidade, até a segurança no armazenamento e transporte das provas, aspectos que são essenciais para garantir a validade e integridade do processo seletivo.



Embora a contratação de uma empresa para organizar concursos públicos envolva custos, esses são, em muitos casos, justificados pelos benefícios obtidos. A administração pública evita gastos adicionais com treinamentos ou aquisição de tecnologias que seriam necessários caso tentasse realizar o processo internamente. Além disso, ao minimizar riscos e garantir um processo de seleção bem estruturado, o município pode evitar problemas futuros, como contestações judiciais ou necessidade de refazer o concurso, o que geraria mais despesas e atrasos.

Em suma, a contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos é uma solução prática e eficiente para atender às demandas de pessoal do município. Essa medida permite que a administração pública mantenha o foco em suas funções essenciais, enquanto garante que o processo seletivo ocorra de forma justa, transparente e dentro dos parâmetros legais. Ao adotar essa estratégia, o município não apenas cumpre suas obrigações constitucionais, mas também fortalece a confiança da população na qualidade dos serviços públicos oferecidos.

2. Área requisitante

Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

3. Equipe responsável pelo estudo

Sabrina Bonfante.

4. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Será necessário o desempenho de atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado.

Tratando-se de um processo com probabilidade de nível de fraude bem elevado é necessário extrema lisura e probidade na realização de todos os procedimentos, portanto exige-se alta capacidade técnica.

A princípio a contratação não tem caráter continuado, apenas haverá possíveis necessidades de atualização posterior.

A duração do contrato deverá ser de 4 meses podendo ser prorrogado mediante justificativa.

5. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Diante da problemática identificada e da apuração dos requisitos necessários buscou-se no mercado alternativas para de possíveis soluções:

1 – A primeira alternativa levantada foi a realização do certame pelo próprio município. Contudo, esta solução



foi refutada em virtude da ausência de capacidade técnica, e dos dispêndios necessários para se criar toda a estrutura para realizar certames de concurso ou teste seletivo pelo próprio município, estes processos são realizados 2 a 3 vezes ao ano, portanto o melhor é encontrar empresas especializadas neste ramo.

2 – A segunda alternativa seria a realização de um processo de licitação na modalidade de pregão visando recrutar no mercado empresas especializadas; ou,

3 – Contratar com a Associação dos Municípios AMEOSC que dispõem destes serviços especializados e que o município faz parte.

Diante do refute inicial da primeira alternativa passe-se a análise das demais. Em regra, todos os contratos firmados pela Administração Pública são precedidos de processo licitatório, conforme preceitua o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Por outro lado, a Lei nº 14.133/2021 prevê situações em que a licitação é inviável ou dispensável para o atendimento do interesse público, consoante ressalva do próprio texto constitucional.

Nos serviços que se pretende contratar, há viabilidade de competição, não se aplicando ao caso a regra da inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois existem diversas empresas promotoras de concurso público no país. De tal forma, a hipótese levantada na alternativa 02, licitar uma empresa para prestar os serviços, foi verificado que as empresas que prestam estes serviços têm altos custos devido a altas exigências que o processo requer, assim como, muitos processos de licitação são inviabilizados devido às dificuldades que os órgãos têm em dimensionar o objeto e a forma de contratação, levando o processo a licitações frustradas ou com longos períodos para a homologação.

Já em relação à Associação, o município de Princesa é membro integrante, e existe respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que é lícito a contratação de instituição para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Além disso, a Associação já realizou diversos certames no município, e com base nas experiências passadas, o município não teve nenhum problema de anulação ou outras situações que poderiam vir a comprometer o certame.

6. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução escolhida foi a contratação da Associação de Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC para a prestação de serviços de organização e execução do Processo Seletivo, visando a contratação de professores para o ano letivo de 2026, e demais cargos da administração municipal. O prazo de validade do certame será de 01 ano podendo ser prorrogável por igual período. Trata-se de contratações temporária de excepcional interesse público, em vagas vinculadas ou excedentes e para compor reserva técnica.

1.1 Deverá ser realizadas provas objetivas na modalidade escrita para a seleção de candidatos a vagas de 22 (vinte) cargos definidos pelo município, bem como, provas práticas para os cargos de Operador de



Equipamentos, Agente de Apoio Operacional e Motorista de Veículos Pesados e provas de títulos para os cargos de professores.

1.2 A Contratada deverá realizar todas as etapas do certame, desde o planejamento e organização, coordenação, supervisão, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado;

1.2.1 Será de competência da contratada: Elaboração de modelos de Decretos necessários à realização do Processo Seletivo; Elaboração dos Editais; Elaboração de Editais para publicações, divulgando o Processo Seletivo, provas, notas e classificações; Elaboração de listagem da homologação dos inscritos; Elaboração, aplicação e correção das provas; Emissão de listagem do resultado parcial e final; Análise e apreciação dos recursos interpostos por candidatos; Emissão do relatório final.

1.3 Não haverá limite para inscrições de candidatos;

1.4 O valor cobrado a título de taxa de inscrições é receita do Município de Princesa;

1.5 Ao final do certame os arquivos digitais deverão ser disponibilizados ao município;

1.6 A contratada deverá dar todo o suporte técnico e de consultoria ao município durante a realização do certame, em todas as etapas, inclusive com o fornecimento de software, questões de prova, realização de prova prática e de títulos, site de hospedagem, entre outros.

1.7 O prazo para a execução do certame será de 4 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

Estima-se realizar uma contratação para a realização integral do certame, que será composto pela aplicação de provas para 22 cargos, dos quais a administração municipal avalia que será necessária a contratação para suprir a demanda dos serviços públicos. A estimativa foi levantada com base na demanda do último ano e das previsões de afastamentos de servidores.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

Quantidade	Objeto	Valor estimado (R\$)
01 Un.	Prestação de serviços para realização de processo seletivo para 22 (vinte) cargos, incluindo todas as etapas do certame, inclusive despesas com Software, Questões, Prova Prática, Site de Hospedagem e demais Despesas Administrativas.	26.450,00



Para este processo utilizou-se o valor da proposta repassada pela Associação para a formação de preços, em comparação com os preços praticados pela Associação em outros municípios da região, entende-se que o preço é compatível com o valor de mercado.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não há justificativa para o não parcelamento do objeto, sendo que cada item pode ser executado individualmente desde que o profissional seja capacitado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não haverá contratação correlatas e/ou interdependentes

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratação na intensão nº. 242.

12. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Não se vislumbra impactos diretos na sustentabilidade do país.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação. Contudo, deverá ser elencada uma Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo para acompanhar a realização do certame.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Não se vislumbra impactos ambientais diretos advindos da contratação, com exceção da geração de papel de impressão que poderá adotar a forma digital.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável



16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011?

Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

Não há necessidade de manter documentos sob sigilo. E os anexos podem ser disponibilizados.

Princesa, SC, 13 de junho de 2025.

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, e dos fiscais de contratos que participaram da elaboração dos EP:

